



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2968

LEI Nº 881, 24 de fevereiro de 2010

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR O VALOR DO INCENTIVO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o valor do incentivo mensal do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, definido na Lei nº 840/2009.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde passarão a receber a título de remuneração o percentual de R\$ 558,25 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2010, sem prejuízo do estatuído no artigo 3º da portaria nº 2008 de 1º de setembro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2010.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 24/02/2010.

Data de Publicação